



**PENA
JUSTA**

EMPREGA LAB

CADERNO DE ORIENTAÇÕES

Parâmetros para a implementação das
Câmaras Temáticas de Trabalho e Renda e dos
Emprega Labs Estaduais e Distrital

APOIO



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

GOVERNO FEDERAL
BRASIL
UNIÃO E RECONSTRUÇÃO

Conselho Nacional de Justiça — CNJ

Presidente

Ministro Luiz Edson Fachin

Corregedor Nacional de Justiça

Ministro Mauro Campbell Marques

Conselheiros

Ministra Kátia Magalhães Arruda

Jaceguara Dantas da Silva

Andréa Cunha Esmeraldo

Paulo Regis Machado Botelho

Fabio Francisco Esteves

Ilan Presser

Noemia Aparecida Garcia Porto

Silvio Amorim Junior

João Paulo Schoucair

Marcello Terto

Ulisses Rabaneda

Daiane Nogueira de Lira

Rodrigo Badaró

Secretária-Geral

Clara da Mota Santos Pimenta Alves

Secretário de Estratégia e Projetos

Paulo Marcos de Farias

**Assessora-Chefe Executiva do
Gabinete da Presidência**

Raquel Coutinho

Diretor-Geral

Bruno César de Oliveira Lopes

PNUD BRASIL — Programa das Nações
Unidas para o Desenvolvimento

Representante-Residente

Claudio Providas

Representante-Residente Adjunta

Elisa Calcaterra

**Representante-Residente Assistente e
Coordenadora da Unidade de Programa**

Maristela Baioni

**Coordenadora da Unidade de Governança
e Justiça para o Desenvolvimento**

Andrea Bolzon



Coordenadora-Geral (equipe técnica)

Valdirene Daufemback

Coordenador-Adjunto (equipe técnica)

Talles Andrade de Souza

Departamento de Monitoramento e
Fiscalização do Sistema Carcerário e
do Sistema de Execução de Medidas
Socioeducativas — DMF

Supervisora

Conselheira Jaceguara Dantas da Silva

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador

Luís Geraldo Sant'Ana Lanfredi

Juiz Auxiliar da Presidência e Coordenador-Adjunto

Ruy Muggiati

Juízes Auxiliares da Presidência

Andréa da Silva Brito

Lucas Nogueira Israel

Ricardo Alexandre da Silva Costa

Solange de Borba Reimberg

Diretora Executiva

Renata Chiarinelli Laurino

Diretor Técnico

Vitor Stegemann Dieter

Ministério da Justiça e Segurança Pública —
MJSP

Ministro

Wellington César Lima e Silva

Secretaria Nacional de Políticas Penais

Secretário

André de Albuquerque Garcia

Câmara de Governança

André de Albuquerque Garcia (Presidência)

Adriana Lourenço Pessoa

Antônio Glautter de Azevedo Moraes

Bruno Fernandes Albuquerque

Cintia Rangel Assumpção

Flávia Joenk Silva

Gabriely Dalvi Viana da Rocha

Giovanni Diniz Machado da Silva

João Vitor Elpidio Ferreira

José Renato Gomes Vaz

Lucas Enéas Rezende

Luís Otávio Gouveia

Luiz Fernando Chaves da Motta

Marcelo Stona

Mayesse Silva Parizi

Sandro Abel Sousa Barradas

Stephane Silva de Araújo

Susana Inês de Almeida e Silva

Vanessa Luz

Comitê de Enfrentamento ao Estado de Coisas
Inconstitucional do Sistema Prisional Brasileiro

Membros

André Albuquerque Garcia

Luís Geraldo Sant’Ana Lanfredi

Tribunal Superior do Trabalho – TST

Presidente

Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho

Vice-Presidente do Tribunal

Ministro Guilherme Augusto Caputo Bastos

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

Ministro José Roberto Freire Pimenta

Secretário-Geral

Mauro Barata de Alencar Osorio

Juíza Auxiliar da Presidência

Izabella Ramos Pinto

Ministério Público do Trabalho — MPT

Procurador-Geral do Trabalho

Gláucio Araújo de Oliveira

Grupo de Trabalho “Trabalho no Sistema Prisional”

Ana Cristina Desirée B.F. Tostes Ribeiro

Procuradora Regional do Trabalho
(Coordenadora do GT)

Valdenice Amália Furtado

Procuradora Regional do Trabalho

Séfora Graciana Cerqueira Char

Procuradora Regional do Trabalho

Heiler Ivens de Souza Natali

Procurador do Trabalho

Ficha técnica do Caderno

Elaboração e Revisão

Ana Teresa Iamarino

Evelin Marques dos Santos Gazel Lima

Gustavo de Aguiar Campos

Revisão

Hortência Miranda Costa

Isabela Rocha Tsuji Cunha

Pollyanna Bezerra Lima Alves

Colaboração

Maressa Aires de Proença

Poliana Marques Candido

Henrique de Linica dos Santos Macedo

Jackeline Freire Florêncio

Projeto gráfico e diagramação

Bernardo da Rosa Costa

SUMÁRIO

1	EMPREGA LAB CONTEXTO E FUNDAMENTOS	6
2	AUTONOMIA FINANCEIRA PARA PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO	8
3	PRINCÍPIOS	10
4	DIRETRIZES	11
5	FONTES DE RECURSOS	13
6	EMPREGA LAB: O QUE É, PARA QUE SERVE E COMO FUNCIONA	14
7	ARQUITETURA DE RESPONSABILIDADES E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO	16
	A Emprega Lab Nacional – Dimensão Estratégica (União)	16
	B Emprega Lab Estadual – Dimensão Tática e Operacional (Estados)	19
	C Municípios – Dimensão Operacional	21
8	DIFERENCIAÇÃO DA ATUAÇÃO DESTINADA ÀS PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL	24
9	PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA NO EMPREGA LAB	26
10	ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS: PASSO A PASSO PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS EMPREGA LABS ESTADUAIS	29
	A Como transformar estruturas existentes em Emprega Lab Estadual	33
	B Detalhamento de ações:	34
11	CONSIDERAÇÕES FINAIS	37

ANEXO I

Modelo de Ato de Instituição dos Emprega Labs Estaduais no âmbito das Câmaras Temáticas de Trabalho e Renda dos Comitês Estaduais de Políticas Penais	38
--	-----------

ANEXO II

Modelo de Plano de Trabalho dos Emprega Labs Estaduais	43
---	-----------

1 EMPREGA LAB CONTEXTO E FUNDAMENTOS

O **Plano Pena Justa** é uma estratégia nacional articulada para enfrentar o *estado de coisas inconstitucional* do sistema prisional brasileiro, conforme reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal (STF) no julgamento da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 347. Elaborado de forma colaborativa pelo **Departamento de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do Conselho Nacional de Justiça (DMF/CNJ)** e pela **Secretaria Nacional de Políticas Penais do Ministério da Justiça e Segurança Pública (SENAPPEN/MJSP)**, em diálogo com órgãos da União e do sistema de justiça e a sociedade civil, o plano estrutura-se em metas que respondem à urgência de reverter violações sistemáticas de direitos, direcionando os investimentos públicos à promoção da dignidade humana no contexto penal.

Inserido nesse esforço nacional, o **Pena Justa – Emprega** representa uma estratégia da política pública de fomento ao trabalho decente, à geração de renda, ao empreendedorismo e à qualificação profissional para pessoas privadas de liberdade (PPL) e pessoas egressas (PEs) do sistema prisional, que se organiza numa plataforma de ações, metodologias e sistema de governança e de monitoramento estruturados, executado em cooperação por uma rede de instituições e parcerias, visando garantir eficiência e sustentabilidade às ações. Sua missão é transformar os estabelecimentos penais em espaços de produção econômica sustentável e de **trabalho decente, remunerado e socialmente reconhecido**, além de promover a **inserção sociolaboral de pessoas egressas do sistema prisional**. Por meio da valorização do trabalho como promotor de direitos, a ação fomenta o desenvolvimento de habilidades, a diversificação de arranjos produtivos e a criação de oportunidades reais de inclusão sociolaboral — dentro e fora dos muros prisionais.

A implementação dessas ações demanda a mobilização de diversas instituições e políticas públicas. Trata-se de um processo que exige **cooperação interinstitucional**, otimização de recursos, inteligência estratégica e atuação em rede. Assim, bebendo das experiências dos Comitês Estaduais de Políticas Penais (CEPPs)¹, espaços de governança essenciais à elaboração e acompanhamento dos Planos Estaduais Pena Justa, o **Emprega Lab**, no bojo do **Pena Justa – Emprega**, consolida essas articulações em torno de princípios comuns, modelo de gestão estruturada e propósitos convergentes, promovendo conexões potentes e sustentáveis que fortalecem uma política pública transformadora na **governança da Câmara Temática de Trabalho e**

1 Para saber mais: <https://www.cnj.jus.br/wp-content/uploads/2022/09/comites-de-politicas-penais-final-digital.pdf>

Renda que observa a inserção sociolaboral no bojo dos CEPPs. Com isso, o Emprega Lab viabiliza **rotas estruturadas de inclusão**, capazes de gerar impacto social positivo e duradouro para as pessoas que vivenciam e vivenciaram a privação de liberdade e para a sociedade como um todo, uma vez que estabelece trocas positivas com a comunidade do entorno, gerando melhora significativa na relação do território com a unidade prisional e os serviços especializados de atenção às pessoas egressas.

Este documento apresenta os **parâmetros orientadores mínimos** para a criação e a operacionalização do **Emprega Lab em suas dimensões federativas**, que será estruturado na forma de **hubs de inserção sociolaboral**. Por meio dele, pretende-se garantir a efetividade da política de trabalho no sistema penal, ampliando o alcance das ações do Pena Justa – Emprega e consolidando uma nova agenda sustentável de justiça social, desenvolvimento e cidadania.

A atuação dos Empregas Labs orienta-se por marcos normativos nacionais e internacionais, como as **Regras de Mandela**, as **Regras de Bangkok**, as **Regras de Tóquio**, a **Agenda Nacional do Trabalho Decente**, os **Objetivos de Desenvolvimento Sustentável das Nações Unidas** e as políticas públicas que versam sobre o encarceramento – principalmente, a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (Decreto nº 9.450/2018), a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário (Resolução CNJ nº 307/2019) e a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa (Decreto nº 11.843/2023).

As estratégias de implementação de ações do Emprega Lab deverão reconhecer que pessoas privadas de liberdade estão sob tutela direta do Estado, que possui obrigações de segurança, saúde e integridade, enquanto que as pessoas egressas demandam políticas de re-autonomização e proteção social. Nesse sentido, com respeito à tutela diferenciada, o Estado deverá definir políticas específicas para esses dois públicos, articulando ações no espaço prisional e na transição pós-cárcere, com fluxos integrados que garantam continuidade das medidas adotadas, com distribuição de recursos proporcional e equitativa, baseada nas necessidades efetivas e vulnerabilidades de cada grupo (gênero, raça, etnia, idade, deficiência e/ou orientação sexual). Dessa maneira, pretende-se alcançar resultados com efeito multiplicador, priorizando investimentos que aumentem a empregabilidade sustentável e que diminuam o risco de reincidência, bem como permitam o controle social e *accountability*, com transparência, prestação de contas e participação da sociedade civil em monitoramento e avaliação da política de inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Nesse sentido, o Emprega Lab tem, como fundamentos, a **promoção da dignidade da pessoa humana**, o **valor social do trabalho** e a **inclusão social de grupos em situação de vulnerabilização**, em especial mulheres, pessoas negras, LGBTQIA+, indígenas, pessoas com deficiência e jovens em situação de vulnerabilidade acrescida.

2 AUTONOMIA FINANCEIRA PARA PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE OU EGRESSAS DO SISTEMA PENITENCIÁRIO

A **autonomia financeira** é um dos **pilares centrais para a efetiva reintegração social** de pessoas em privação de liberdade e egressas do sistema prisional. Mais do que um mecanismo de ocupação do tempo ou de disciplina institucional, o trabalho remunerado, quando estruturado sob parâmetros adequados de dignidade e justiça econômica, desempenha papel estratégico na reconstrução de projetos de vida, no fortalecimento da autoestima, na redução da reincidência criminal e na ruptura de ciclos históricos de exclusão social, pobreza e violência.

Nesse sentido, a **remuneração do trabalho prisional** assume relevância decisiva. Embora a Lei de Execução Penal (LEP) estabeleça parâmetros mínimos para o pagamento pelo trabalho da pessoa privada de liberdade, recomenda-se, conforme orientações constantes no Manual do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP)², que, nas hipóteses de parcerias laborais, a remuneração seja fixada em valor superior ao patamar legal, alcançando o equivalente a, **ao menos, um salário mínimo vigente**. Tal diretriz reconhece que a justa remuneração é condição indispensável para a promoção da autonomia financeira real, permitindo não apenas a subsistência durante o cumprimento da pena, mas também a constituição de reservas, o apoio à família, o cumprimento de obrigações legais e a preparação para a vida em liberdade.

Além disso, favorece a valorização social do trabalho realizado no sistema prisional, estimulando a adesão voluntária às atividades laborais e fortalecendo a função ressocializadora da pena, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e do valor social do trabalho.

A promoção da autonomia financeira de pessoas em privação de liberdade e egressas exige uma abordagem integrada, que combine remuneração digna — preferencialmente no patamar de um salário mínimo nas parcerias laborais — com uma arquitetura diversificada de financiamento. Trata-se de uma escolha política e institucional que reconhece o trabalho como direito,

2 Para saber mais: <https://www.cnmp.mp.br/portal/images/Publicacoes/documentos/2024/fundo-rotativo.pdf>

instrumento de cidadania e vetor indispensável para a construção de trajetórias de vida dignas para além do cárcere.

3 PRINCÍPIOS

Dignidade da pessoa humana: fundamento central da execução penal e da política de inserção sociolaboral, assegurando respeito à integridade física, psíquica e moral das pessoas privadas de liberdade e egressas;

Trabalho decente e produtivo: reconhecimento do trabalho como direito, meio de ressocialização, geração de renda e instrumento de desenvolvimento humano e comunitário;

Equidade e não discriminação: promoção da igualdade de oportunidades e enfrentamento a práticas discriminatórias de gênero, raça, etnia, orientação sexual, deficiência, idade ou origem social;

Intersetorialidade: articulação integrada entre políticas públicas, instituições de justiça, setor produtivo e sociedade civil;

Legalidade: observância estrita às normas que regem o trabalho no sistema prisional e a atenção à pessoa egressa, incluindo parâmetros legais de remuneração, jornada, segurança e saúde no trabalho, bem como o dever estatal de fiscalizar e assegurar o cumprimento das cotas de trabalho, qualificação profissional e inclusão socioprodutiva previstas em lei, regulamento ou instrumento contratual;

Corresponsabilidade institucional: atuação cooperada entre os Poderes e entes federativos, baseada na divisão de competências e na complementaridade de funções;

Transparência e controle social: divulgação pública de dados, resultados e mecanismos de governança, assegurando participação social e accountability;

Sustentabilidade social, econômica e ambiental: fomento a práticas produtivas sustentáveis, à economia circular e solidária e à responsabilidade socioambiental;

Territorialidade e adequação local: respeito às vocações produtivas, potencialidades e especificidades de cada território;

Inovação e aprendizagem contínua: incentivo à criação de metodologias, tecnologias e modelos colaborativos de gestão, formação e produção;

Perspectiva de gênero e interseccionalidade: consideração das desigualdades estruturais que incidem sobre mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e outros grupos em vulnerabilidade acrescida.

4 DIRETRIZES

Integração de políticas públicas nas áreas de trabalho, educação, previdência, assistência social, direitos humanos, segurança pública, meio ambiente e desenvolvimento econômico;

Fomento a arranjos produtivos locais e cadeias de valor socialmente responsáveis, com estímulo à criação de oficinas privadas produtivas, cooperativas sociais para os pré-egressos (na condição de incubadoras) e para as pessoas que cumprem pena nos regimes semiaberto e aberto, empreendimentos de economia solidária e outros arranjos socioprodutivos, desde que assegurada a remuneração de um salário-mínimo ;

Articulação entre formação e empregabilidade, garantindo acesso à qualificação profissional e ao encaminhamento ao mercado de trabalho;

Promoção da remição de pena pelo trabalho e estudo, nos termos da Lei de Execução Penal, com transparência e controle dos fluxos administrativos;

Apoio técnico e financeiro coordenado, mediante modelos de editais, fundos rotativos, penas pecuniárias, destinações judiciais e extrajudiciais e parcerias público-privadas para o desenvolvimento de oportunidades de trabalho decente no sistema prisional e às pessoas egressas do sistema prisional;

Inclusão da perspectiva de gênero e raça em todos os planos, indicadores e metas, com desagregação de dados e metas específicas;

Fortalecimento da governança compartilhada, com participação dos Poderes Executivo e Judiciário nos diferentes níveis da federação, empresas privadas e sociedade civil;

Monitoramento e avaliação permanentes, com indicadores de desempenho e impacto social, econômico e ambiental;

Valorização da participação comunitária, com estímulo a redes de apoio e integração territorial entre unidades prisionais e comunidades locais;

Difusão de boas práticas e intercâmbio de experiências, por meio de repositório nacional de iniciativas e banco de projetos do Emprega Lab;

Fiscalização contínua da legalidade nos contratos públicos e no uso de espaços em unidades

prisoinais, assegurando que todas as parcerias, oficinas produtivas, convênios e contratos de prestação de serviços observem rigorosamente os parâmetros legais de remuneração, jornada, saúde e segurança no trabalho, bem como as normas de ocupação e cessão de áreas intramuros, com responsabilização administrativa em caso de descumprimento;

Ampliação e fortalecimento do fomento ao trabalho remunerado, com mecanismos específicos para assegurar que toda atividade laboral desenvolvida no sistema prisional seja adequadamente remunerada, conforme a Lei de Execução Penal, incentivando a diversificação de atividades econômicas, a formação de parcerias com o setor produtivo e a priorização de modelos de trabalho que garantam autonomia econômica às pessoas privadas de liberdade e egressas.

5 FONTES DE RECURSOS

A **parceria com o setor privado** constitui a principal estratégia de financiamento das ações do Pena Justa — Emprega e deve ser priorizada e realizada por meio de convênios e termos de cooperação. Além de possibilitar contrapartidas financeiras, essas parcerias podem envolver a doação de equipamentos, insumos, tecnologia e assistência técnica, ampliando a qualidade e a sustentabilidade das atividades produtivas. Quando estruturadas sob bases éticas e transparentes, tais cooperações **contribuem para aproximar o sistema prisional das dinâmicas do mercado de trabalho, favorecendo a empregabilidade futura das pessoas egressas.**

Para viabilizar **políticas sustentáveis** de trabalho e renda no sistema prisional e para pessoas egressas, é fundamental **diversificar e articular fontes de financiamento.** Entre elas, destacam-se os **fundos federais e estaduais**, que podem ser mobilizados para custear programas de qualificação profissional, estruturação de oficinas produtivas e pagamento de bolsas ou complementações remuneratórias. **As emendas parlamentares federais e estaduais** também se apresentam como instrumentos relevantes para o fortalecimento de iniciativas locais, permitindo investimentos em infraestrutura, aquisição de equipamentos e ampliação de vagas de trabalho.

Os **fundos internacionais e recursos provenientes da filantropia estratégica** desempenham papel crescente no financiamento de projetos inovadores, especialmente daqueles voltados a grupos em situação de maior vulnerabilidade, como mulheres, jovens, pessoas negras e egressas. Tais recursos podem apoiar metodologias piloto, ações de formação, incubação de empreendimentos sociais e sistemas de monitoramento e avaliação de impacto.

Por fim, os recursos oriundos das penas pecuniárias e dos **Termos de Ajustamento de Conduta (TACs)** representam importante fonte complementar, especialmente quando direcionados a projetos de impacto social no campo da execução penal. Sua aplicação em programas de trabalho, renda e autonomia financeira reforça a dimensão reparatória e preventiva desses instrumentos, convertendo sanções e compromissos legais em benefícios concretos para a coletividade e para a redução da reincidência.

6 EMPREGA LAB: O QUE É, PARA QUE SERVE E COMO FUNCIONA

No contexto das políticas públicas de inserção social e promoção do trabalho decente, o **Emprega Lab** constitui-se como um **hub de articulação sociolaboral** — isto é, uma estrutura operacional concebida para integrar, conectar e dinamizar iniciativas locais e nacionais voltadas à inserção de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no mundo do trabalho. Desse modo, a partir do Pena Justa - Emprega, o Poder Judiciário e o Poder Executivo poderão concatenar esforços, na esfera nacional e nas diferentes unidades da federação, para a promoção de uma agenda de inserção sociolaboral desse público.

O termo "hub" tem origem na língua inglesa e refere-se originalmente ao centro de uma roda, simbolizando um ponto central de conexão. No contexto de negócios, um hub é uma estrutura que centraliza informações, serviços ou atividades, facilitando a comunicação e a colaboração entre diferentes partes. É amplamente usado em logística, inovação e tecnologia, como centros de distribuição ou polos de startups. A ideia central é otimizar fluxos e gerar valor por meio da interconexão.

Assim, por definição, um **hub** é um **núcleo de convergência estratégica** que articula diferentes atores, setores e recursos para impulsionar ações de impacto social. Em âmbito nacional, o **Emprega Lab Nacional** opera como **dispositivo central**, voltado à definição de parâmetros e diretrizes para a indução de políticas públicas alinhadas à reversão do Estado de Coisas Inconstitucional e especificamente voltadas à inserção sociolaboral. Seu propósito é **disponibilizar metodologias, protocolos e instrumentos** que orientem os estados e os municípios na criação e sustentação de vagas de trabalho decentes e remuneradas, com ênfase na valorização das vocações produtivas regionais e no fortalecimento de arranjos produtivos sustentáveis, bem como de outras formas de inserção sociolaboral e geração de renda para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, garantindo-se a justa remuneração e a remição de pena para pessoas privadas de liberdade. Dessa forma, o Emprega Lab Nacional promoverá **a governança, o estabelecimento de estratégias estruturantes e a indução de ações sustentáveis**.

No caso do **Emprega Lab Estadual**, sua função é servir **como dimensão tática de planejamento e operacional de implementação de ações e parcerias estratégicas** do Pena Justa – Emprega, que coordena as metas relacionadas à inserção sociolaboral do Plano Pena Justa

no território, estruturando políticas, programas e projetos de qualificação profissional, geração de emprego e renda, empreendedorismo e fomento à economia circular e solidária a partir das vocações produtivas locais. **Em âmbito estadual e distrital, recomenda-se que o "Emprega Lab Estadual" seja instituído no bojo da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais**, garantindo assim que suas ações sejam monitoradas e avaliadas pelas instituições de interesse no tema, bem como acompanhada pela rede de parceiros.

Nessa seara, os **municípios são também locus de implementação das ações territorializadas**, em complementação e em parceria com as ações implementadas no âmbito estadual, na sua dimensão operacional. Isso garante que as diretrizes nacionais e o planejamento estratégico estadual estejam alinhados ao potencial produtivo, às capacidades e às demandas de cada município, além de permitir maior participação e controle social pelas comunidades locais.

Dessa forma, o Emprega Lab Nacional atua como fomentador da articulação entre o setor público (administração penitenciária, sistema de justiça, sistema S, políticas sociais e de trabalho) e a iniciativa privada. Por outro lado, o Emprega Lab Estadual viabiliza a adequação das articulações realizadas em nível nacional à realidade e potencialidade local, viabilizando **parcerias que impulsionem a geração de renda por meio da instalação de oficinas de trabalho, unidades produtivas, empreendimentos solidários e cooperativas sociais**, além de promover estratégias para a **remição de pena pelo trabalho**. Em ambos os níveis, deve ser garantida a **atuação integrada e coordenada entre os setores do sistema de justiça e do Poder Executivo responsáveis pelas políticas penais e pelas políticas públicas de trabalho e renda**, favorecendo a articulação com os seus serviços, tais como: aqueles de atenção a pessoas egressas do sistema prisional, os SINEs, as Centrais Integradas de Alternativas Penais e as Centrais de Monitoração Eletrônica, dentre outros.

Assim, o Emprega Lab representa um avanço para **novas metodologias de articulação e gestão colaborativa**, fundamentada na mobilização de capacidades estatais, sociais e da iniciativa privada para a construção de soluções locais com impacto nacional. Seu foco é claro: **ampliar oportunidades de inclusão produtiva e contribuir com a efetivação e sustentabilidade dos direitos fundamentais no Sistema de Justiça Criminal**.

Características essenciais do Emprega Lab

- ✓ **Articulador:** conecta setores e atores distintos (público, privado, sociedade civil, academia);
- ✓ **Multiplicador:** potencializa iniciativas locais e amplia seu alcance;
- ✓ **Flexível e adaptável:** molda-se às especificidades territoriais;
- ✓ **Gerador de valor:** produz impacto social, econômico ou ambiental mensurável;
- ✓ **Promotor de inovação social:** propõe respostas novas, sustentáveis e inclusivas;
- ✓ **Catalisador de iniciativas:** acelera o desenvolvimento de projetos e concentra acervo de iniciativas já propostas (banco de projetos);
- ✓ **Promotor de corresponsabilidade:** entre os entes federativos e a articulação interinstitucional entre os Poderes e a sociedade civil;
- ✓ **Provedor de sustentabilidade:** garante eficiência, continuidade, transparência e controle.

7 ARQUITETURA DE RESPONSABILIDADES E MEIOS DE IMPLEMENTAÇÃO

O Emprega Lab é uma estratégia que centraliza e conecta múltiplos atores em prol da criação, qualificação, sustento e ampliação de oportunidades de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, bem como o fomento de outros arranjos produtivos de geração de renda. Trata-se de um **ponto de convergência que atende à demanda de promoção de trabalho decente dentro e fora dos estabelecimentos penais** e considera o referencial geoeconômico para a implementação de um plano estratégico que organiza instrumentos e métodos para a atração de empresas e iniciativas para as unidades prisionais do país, bem como fomenta o compromisso, por meio da contratação de pessoas presas e egressas do sistema prisional, com a responsabilidade social empresarial, adotando práticas que geram impacto social.

Ao ser implantado, o Emprega Lab deve buscar garantir, continuamente, que pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional tenham **oportunidades reais e sustentáveis no mundo do trabalho, considerando o potencial econômico, cultural e geográfico de cada uma de suas iniciativas**. Para tanto, deve reconhecer as desigualdades e hierarquias que criam diferenças assimétricas de poder e renda nas relações sociais para que suas execuções tenham atenção às especificidades de grupos vulnerabilizados: pessoas negras, mulheres, quilombolas, indígenas e outros povos e comunidades tradicionais, pessoas com deficiência, migrantes, idosos, LGBTQIA+, entre outros.

Portanto, ainda que a inserção sociolaboral e a geração de trabalho e renda sejam questões centrais no âmbito do Emprega Lab, o planejamento e a **execução de suas ações devem ser estruturados considerando os obstáculos e estigmas reconhecidos e enfrentados por pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional para o acesso a direitos básicos e fundamentais**. Sem considerar a vulnerabilização penal e as interseccionalidades que recaem sobre esse público, as ações serão, inevitavelmente, guiadas por padrões hegemônicos, estigmatizantes e uniformizadores.

A EMPREGA LAB NACIONAL – DIMENSÃO ESTRATÉGICA (UNIÃO)

A efetividade do **Emprega Lab Nacional** demanda a **articulação entre instituições que atuam em diferentes esferas do poder público**, com apoio de parceiros estratégicos e organiza-

ções da sociedade civil. Cada ator envolvido tem papel essencial na consolidação da política de fomento à inserção sociolaboral, ao trabalho decente e ao empreendedorismo para as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Em âmbito nacional, o Emprega Lab é dividido **em dois núcleos principais**. O primeiro núcleo é a **Comissão de Governança**, composta pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), pelo Ministério Público do Trabalho (MPT), pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), e pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). Com uma função estratégica, a Comissão de Governança é responsável por coordenar o Emprega Lab Nacional, estabelecendo as diretrizes estratégicas para a implementação do Pena Justa – Emprega, além de direcionar estratégias de financiamento, com a definição de prioridades, a produção de modelos de projetos.

O segundo núcleo, por sua vez, é responsável pela **indução**, envolvendo não só as instituições que compõem a Comissão de Governança, mas também outros parceiros do poder público e da sociedade civil. Esse núcleo tem, como responsabilidades, realizar a articulação nacional, prospectar parcerias e operacionalizar a implementação do Pena Justa – Emprega. Um maior detalhamento do papel dos núcleos pode ser observado abaixo:

Núcleo	Responsabilidades
Comissão de Governança	■ Construir o Plano de Ação e Metas do Emprega Lab Nacional; ■ Coordenar o Emprega Lab Nacional; ■ Disseminar e consolidar as normativas de regulamentação do trabalho decente no sistema prisional; ■ Estimular a destinação de recursos via editais de penas pecuniárias e via fundos penitenciários e de políticas penais e fundos rotativos, entre outros; ■ Oferecer apoio técnico à implementação das ações estaduais e nacionais;
Indução	■ Articular, em âmbito nacional, ações entre órgãos públicos, empresas e sociedade civil para fomento à inserção sociolaboral, ao trabalho decente e ao empreendedorismo; ■ Mapear programas, projetos e iniciativas nacionais e internacionais que ampliem o trabalho e a renda para pessoas privadas de liberdade, monitoradas eletronicamente, egressas; ■ Promover formação continuada e fomentar práticas inovadoras e democráticas no campo do trabalho, empreendedorismo e economia solidária; ■ Divulgar dados, normativas e boas práticas para disseminação da política; ■ Elaborar produtos de conhecimento, informativos e de disseminação de iniciativas de inserção sociolaboral;

Núcleo	Responsabilidades
Indução (cont.)	■ Propor, junto ao governo federal, a criação de linhas de crédito e financiamento para pessoas privadas de liberdade e egressas, bem como para empresas que pretendam implantar oficinas nas unidades prisionais com previsão de contrapartida social obrigatória, incluindo possibilidade de linhas de seguro para maquinário; ■ Propor, junto aos governos federal, estaduais e distrital, a estipulação, nos editais para a instalação de oficinas privadas com obrigatoriedade de contrapartidas sociais e cotas mínimas de aproveitamento da pessoa privada de liberdade que progredir para o regime semiaberto ou aberto; ■ Fomentar e apoiar a criação dos Emprega Lab estaduais junto aos Tribunais de Justiça, às Secretarias Estaduais responsáveis pelo sistema penitenciário, aos Tribunais Regionais do Trabalho e às Procuradorias Regionais do Trabalho; ■ Promover a qualificação de magistrados(as) e servidores(as) do poder judiciário e do poder executivo sobre trabalho e renda no sistema penal; ■ Apoiar, monitorar e fiscalizar oficinas de trabalho no sistema prisional; ■ Fiscalização da legalidade nos contratos públicos e no uso de espaços em unidades prisionais.
Para a implementação das ações, o Emprega Lab Nacional poderá contar, ainda, com parceiros institucionais para apoiar diagnósticos, pesquisas e desenvolvimento de projetos; fornecer subsídios técnicos para decisões da Comissão de Governança; desenvolver produtos técnicos, metodologias, instrumentos e formação; propor projetos que ampliem a oferta de trabalho e empreendedorismo em suas áreas de atuação; contribuir com a incubação e apoio técnico a iniciativas socioprodutivas, entre outros. Em resumo, a União, por meio dos órgãos federais competentes (CNJ, MJSP/SENAPPEN, MTE, MGI, MPT, TST, entre outros parceiros institucionais), exercerá papel estratégico de coordenação nacional e indução de políticas públicas, conforme o quadro abaixo:	
Governança nacional e coordenação estratégica	■ Coordenar o <i>Emprega Lab Nacional</i> como instância máxima de formulação e governança da política de inserção sociolaboral no sistema prisional; ■ Definir diretrizes nacionais, marcos normativos, parâmetros técnicos e metodologias de gestão integradas; ■ Harmonizar a atuação intersetorial das políticas de trabalho, educação, previdência, assistência social, direitos humanos, desenvolvimento econômico e justiça penal.

Planejamento e indução de políticas

- **Coordenar a Implementação do Plano Pena Justa**, em especial no que se refere às ações de inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas, com metas e indicadores nacionais;
- **Definir modelos** de planos táticos estaduais e planos operacionais municipais, garantindo alinhamento vertical e horizontal das ações;
- **Formular protocolos e instrumentos técnicos de apoio** à implementação estadual e municipal (guias, manuais, matrizes de indicadores).

Fomento, financiamento e regulação

- **Induzir o financiamento de projetos** por meio de editais, fundos rotativos, fundos penitenciários e de políticas penais e destinações judiciais, inclusive de penas pecuniárias, e extrajudiciais;
- Apoiar a **criação de linhas de crédito**, microfinanciamento e incentivos fiscais para empresas contratantes de pessoas egressas e para empresas que pretendam implantar oficinas nas unidades prisionais, com previsão de contrapartida social obrigatória;
- **Regular e padronizar critérios** de remição de pena pelo trabalho e pela qualificação profissional.

Monitoramento, avaliação e conhecimento

- Estabelecer **sistema nacional de monitoramento, avaliação e transparência** das ações do Emprega Lab;
- **Consolidar dados nacionais**, produzindo relatórios periódicos e boletins de boas práticas;
- **Articular redes de pesquisa, inovação e formação** com universidades, o Sistema S e laboratórios de inovação pública.

Representação e articulação internacional

- **Articular** o Emprega Lab com organismos internacionais e agências de cooperação técnica;
 - **Promover intercâmbio de boas práticas** e captação de recursos de cooperação multilateral.
-

B EMPREGA LAB ESTADUAL – DIMENSÃO TÁTICA E OPERACIONAL (ESTADOS)

A atuação em rede é a base do sucesso dos Emprega Labs estaduais. Para garantir a execução coordenada, eficiente e sustentável das ações, é essencial que os atores envolvidos compreendam e assumam suas atribuições específicas. Essa arquitetura de responsabilidades está alinhada aos princípios da **Política Nacional de Trabalho no Sistema Penal (PNAT)**, da **Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário**, da **Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE)** e do **Plano Nacional Pena Justa**, que preveem governança compartilhada, corresponsabilidade institucional e articulação intersetorial. Portanto, os Estados, por meio dos Emprega Labs Estaduais, assumem papel tático

de articulação, planejamento e coordenação territorial, atuando como ponte entre as diretrizes nacionais e a execução local.

Por isso, recomenda-se que o Emprega Lab Estadual seja **instituído como instância de planejamento estratégico da Câmara Temática de Trabalho e Renda (ou congênere) no âmbito do Comitê Estadual de Políticas Penais**. Nesse modelo organizativo, o Emprega Lab Estadual poderá articular-se de maneira direta com as demais instituições envolvidas na promoção do trabalho e renda de pessoas presas e egressas, que deverão ser integradas à Câmara Temática.

Nesse sentido, o Emprega Lab Estadual assume duas funções primordiais: (1) o **planejamento estratégico**, com a elaboração de planos de negócios, projetos e com a prospecção de parcerias; e (2) a **articulação** de atores e instituições para o fomento de ações de geração de trabalho e renda, capacitação profissional e fomento ao empreendedorismo.

Considerando as atribuições detalhadas a seguir, recomenda-se que o Emprega Lab Estadual seja composto pelo Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário (GMF), pela Secretaria Estadual de Administração Penitenciária (ou congênere), pelo Tribunal Regional do Trabalho (TRT) e pela Procuradoria Regional do Trabalho (PRT/MPT), pela Secretaria Estadual de Trabalho e Geração de Renda (ou congênere), pela Secretaria de Planejamento e Orçamento (ou congênere) e pela Superintendência do Trabalho.

Portanto, os Estados e Distrito Federal, por meio dos Emprega Labs Estaduais, assumem papel tático de articulação, planejamento e coordenação territorial, atuando como ponte entre as diretrizes nacionais e a execução local, conforme resumido a seguir:

Governança e articulação interinstitucional

- Coordenar o **Emprega Lab Estadual como instância de governança da Câmara Temática de Trabalho e Renda** do Comitê Estadual de Políticas Penais (CEPP);
- Assegurar a **articulação** entre Poder Judiciário (GMF/TJ), Administração Penitenciária, Ministério Público do Trabalho, Tribunais Regionais do Trabalho, Sistema S, Secretarias de Trabalho e Renda, de Planejamento e Orçamento do Estado e sociedade civil;
- Criar e acompanhar **redes territoriais de inserção sociolaboral**, integrando municípios e regiões administrativas;

Planejamento e gestão tática

- Elaborar o **Plano de Ação e Metas Estadual**, alinhado às diretrizes nacionais, com metas desagregadas por gênero, raça, regime prisional e território;
 - Coordenar o planejamento das ações do Emprega Lab nos municípios e **consolidar relatórios e dados territoriais**;
 - **Definir estratégias estaduais** de qualificação profissional, fomento ao empreendedorismo e ampliação de arranjos produtivos sustentáveis.
-

Fomento e apoio técnico

- **Apoiar tecnicamente** os municípios na instalação e operação de hubs locais (ações do Emprega Lab nos municípios);
- Estimular a **celebração de convênios e parcerias** público-privadas entre prefeituras, empresas e instituições de ensino;
- Promover **formações para gestores** e técnicos municipais e estaduais sobre políticas de trabalho no sistema prisional.

Financiamento e mobilização de recursos

- **Destinar e gerir recursos** estaduais de fundos penitenciários, penas pecuniárias e emendas parlamentares;
- Apoiar a **captação de recursos junto à União**, organismos internacionais e setor privado;
- **Fomentar a criação** dos fundos municipais de políticas penais.

Monitoramento e avaliação

- **Acompanhar e consolidar os resultados municipais e regionais**, remetendo-os ao Emprega Lab Nacional;
 - Identificar **boas práticas estaduais** e promover intercâmbio entre os municípios.
-

C MUNICÍPIOS – DIMENSÃO OPERACIONAL

Já aos municípios caberá assumir a dimensão operacional e executiva, participando das Câmaras Técnicas Estaduais e responsabilizando-se pela implementação direta das ações de qualificação profissional e de trabalho no território, seguindo o modelo:

Execução das ações locais

- **Participar da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Estado ou Distrito Federal (DF)** ou à rede local de atenção à pessoa egressa;
 - **Desenvolver programas de qualificação profissional**, de encaminhamento ao mercado de trabalho, e geração de renda, em parceria com os Escritórios Sociais, SINEs, Institutos Federais (i.e Projeto Alvorada) e unidades do Sistema S;
 - **Implementar e fomentar oficinas privadas produtivas**, cooperativas sociais para as pessoas pré-egressas (na condição de incubadoras) e para as pessoas que cumprem pena nos regimes semiaberto e aberto, empreendimentos de economia solidária e outros arranjos socioprodutivos, desde que assegurada a remuneração do salário mínimo.
 - Realizar o gerenciamento da mão de obra por meio de Fundação, quando possível, conforme legislação e regulamentação nacional e estadual.
-

Articulação comunitária e territorial	■ Integrar as ações de integração social com as políticas de assistência social, educação, direitos humanos e desenvolvimento local; ■ Promover campanhas de sensibilização e mobilização de empregadores para a contratação de pessoas egressas; ■ Facilitar a interlocução entre empresas locais com os responsáveis em nível estadual pelas ações no sistema prisional estadual.
Gestão administrativa e operacional	■ Elaborar o Plano Operacional Municipal, alinhado ao plano estadual do Pena Justa e às metas nacionais; ■ Organizar cadastros e bancos de oportunidades de trabalho e qualificação; ■ Disponibilizar dados e informações municipais sobre trabalho e renda no sistema prisional.
Fomento e recursos locais	■ Utilizar recursos municipais, convênios e fundos de políticas públicas para apoiar a execução das ações; ■ Fomentar parcerias com universidades, cooperativas, empreendimentos locais e organizações da sociedade civil.
Monitoramento e avaliação participativa	■ Avaliar o impacto das ações sobre a inserção social e o desenvolvimento comunitário; ■ Enviar relatórios periódicos ao Emprega Lab Estadual e participar do sistema de monitoramento nacional.

O modelo de gestão e implementação do *Emprega Lab* propõe, portanto, uma atuação integrada entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios e tem como finalidade consolidar uma política pública nacional de trabalho e renda no sistema prisional baseada em **coordenação estratégica, gestão tática e execução territorial**, assegurando efetividade, sustentabilidade e impacto social duradouro.

A coordenação entre os três níveis federativos será garantida por meio de um Sistema Integrado de Governança do Emprega Lab, estruturado nos seguintes eixos:

Nível	Função	Instância de Governança	Documento-base
Nacional	Estratégica – formulação, indução, monitoramento e cooperação internacional ■ Coordenado pelo CNJ, SENAPPEN, MTE, TST, MPT, atua no desenvolvimento de diretrizes estratégicas e modelos de financiamento, além de metodologias, instrumentos normativos, protocolos e materiais técnicos que orientam a atuação dos estados e o Distrito Federal no âmbito do Pena Justa – Emprega; ■ Atua como núcleo de coordenação nacional do Pena Justa - Emprega; ■ Produz conhecimento, modelos de ação, indicadores e materiais formativos.	Emprega Lab Nacional / Comissão de Governança	Plano Nacional Pena Justa
Estadual e Distrital	Tática e operacional – planejamento, coordenação interinstitucional e apoio técnico, desenvolvimento de programas de incubação e aceleração de projetos ■ Sua função é fomentar e implementar, no território estadual, as diretrizes nacionais, articulando instituições públicas, setor produtivo, sociedade civil e programas locais, além de propor projetos e planos de negócio; ■ Atua de forma integrada às políticas nacionais, organizando ações concretas como qualificação profissional, geração de emprego, empreendedorismo e apoio à pessoa egressa; ■ Atua como instância de governança territorial da política de fomento à inserção sociolaboral, ao trabalho decente e ao empreendedorismo; ■ Executa ações, firma parcerias e acompanha metas no contexto estadual.	Emprega Lab Estadual / Câmara Temática de Trabalho e Renda (CEPP)	Plano Estadual Pena Justa e Plano de Negócios de cada Unidade Prisional
Municipal	Operacional – execução, articulação comunitária e monitoramento de campo ■ Participa da Câmara Temática de Trabalho e Renda do CEPP ou da rede local de atenção à pessoa egressa; ■ Executa ações, firma parcerias e mantém estreito diálogo com a comunidade, setor empresarial e sociedade civil local.	Núcleo Local	Plano Operacional Municipal

8 DIFERENCIAÇÃO DA ATUAÇÃO DESTINADA ÀS PESSOAS EM PRIVAÇÃO DE LIBERDADE E PESSOAS EGRESSAS DO SISTEMA PRISIONAL

Considerando a importância de **diferenciar as estratégias voltadas para as pessoas privadas de liberdade e para as egressas do sistema prisional**, propõe-se que as ações voltadas às pessoas em privação de liberdade tenham, como foco central, a **garantia do trabalho decente, qualificação profissional reconhecida e condições adequadas para a remição de pena por meio do trabalho e de práticas sociais educativas**, assegurando que esses processos ocorram sem comprometer a segurança e a dignidade humana. Para tanto, propõe-se a implantação e **qualificação de oficinas e unidades produtivas dentro e fora dos estabelecimentos prisionais**, devidamente equipadas e seguras, com observância das Normas Regulamentadoras do MTE, fornecimento de equipamentos de proteção individual e remuneração mínima equivalente a um salário-mínimo vigente.

Além disso, para esse público, deverão ser ofertados programas de qualificação técnico-profissional modulares, alinhados às certificações nacionais oferecidas por instituições competentes, garantindo equivalência e certificação externa. **O sistema deverá incluir mecanismos formais e transparentes de registro e controle da remição de pena**, bem como programas integrados de proteção à saúde mental e física, orientação jurídica e mediação familiar, de modo a assegurar o desenvolvimento integral da pessoa privada de liberdade. Ademais, o acesso ao trabalho não poderá restringir o acesso da pessoa privada de liberdade a outros direitos, como saúde, educação, leitura, fomentando-se, sempre que possível, políticas de contraturno que assegurem a efetivação desses direitos.

Outro eixo fundamental para o público em privação de liberdade é o estabelecimento de **procedimentos de transição para a liberdade — como o fornecimento de informações sobre o histórico de qualificação, o portfólio de atividades e os contatos com empregadores —, favorecendo uma saída planejada e digna em conformidade com a metodologia de mobilização de pessoas pré-egressas**³. Também deverão ser instituídas regras claras para os editais de chama-

3 Ver **Caderno de Gestão dos Escritórios Sociais I: Guia para Aplicação da Metodologia de Mobilização de Pessoas Pré-Egressas**. Disponível em: <https://bibliotecadigital.cnj.jus.br/jspui/handle/123456789/503>

mento público para as empresas privadas que ofertem vagas de trabalho intra ou extramuros sobre contratações, produção, remuneração, cessão de espaços para instalação de oficinas em unidades prisionais e pecúlio, com ênfase em preços justos, no acesso a mercados internos e externos e na inserção de cláusulas sociais em contratos públicos, promovendo responsabilidade social e sustentabilidade nas relações de trabalho.

Já as **ações voltadas às pessoas egressas do sistema prisional deverão ter, como objetivo, promover sua integração social e econômica de forma sustentável, reduzindo vulnerabilidades e ampliando o acesso ao emprego formal, ao empreendedorismo e à proteção social.** Para tanto, sugere-se a articulação com a rede de serviços, contemplando ações de promoção de direitos, como a emissão de documentação civil, o encaminhamento ao Sistema Único de Assistência Social e para benefícios eventuais, conforme legislação, além de outras políticas, como a de habitação. A estratégia também deverá prever **mecanismos de encaminhamento ao mercado de trabalho e incentivos à contratação, como programas de remuneração subsidiada temporária e apoio à adaptação no posto de trabalho.** No campo do empreendedorismo, oferecimento de microcrédito, incubação de cooperativas sociais, assistência técnica e apoio na elaboração de planos de negócio.

Por fim, a estratégia para esse último público deverá contemplar a **articulação com políticas de atenção às pessoas egressas (i.e Escritórios Sociais ou outros serviços, incluindo da sociedade civil) e de proteção social – como saúde, assistência social e educação, visando garantir uma oferta contínua e efetiva de oportunidades de trabalho e geração de renda, fortalecendo o ciclo de integração social e econômica das pessoas egressas.** Complementarmente, deverão ser desenvolvidas políticas para a redução do estigma com campanhas de sensibilização voltadas ao setor privado e à sociedade em geral, de modo a favorecer a reintegração plena dessas pessoas.

A diferenciação da estratégia envolve também destinação específica de recursos, em âmbitos federal, estadual, distrital e municipal. Para as PPLs, devem ser priorizados investimentos em infraestrutura, condições de trabalho e qualificações certificadas (obras e despesas operacionais em unidades), enquanto que, para as PEs, a prioridade deve ser para recursos destinados a serviços sociais, serviços especializadas às pessoas egressas, acompanhamento multidisciplinar, microcrédito, incentivos à contratação e priorização em políticas de redução de vulnerabilidades sociais, como, por exemplo, apoio à moradia.

9 PERSPECTIVA DE GÊNERO E RAÇA NO EMPREGA LAB

O Emprega Lab parte do **reconhecimento de que as desigualdades estruturais de gênero, raça e classe atravessam todo o ciclo penal**, de modo que os efeitos do cárcere de forma desproporcional sobre mulheres, pessoas negras, indígenas, quilombolas, LGBTQIA+ e pessoas com deficiência. Esses grupos enfrentam barreiras históricas e institucionais que limitam seu acesso a oportunidades de trabalho, educação e renda, perpetuando ciclos de exclusão. Nesse sentido, **a incorporação transversal das dimensões de gênero e raça é condição indispensável para que o Emprega Lab** cumpra sua missão constitucional de reduzir desigualdades e promover justiça social e trabalho digno.

A estratégia se fundamenta em princípios orientadores que asseguram sua coerência e efetividade. A **interseccionalidade** é adotada como método de análise e intervenção, reconhecendo que **as vulnerabilidades se sobrepõem** e se manifestam de maneira diferenciada conforme raça, gênero, território, classe, idade ou deficiência.

O financiamento do Emprega Lab deve incorporar uma lente de equidade, priorizando projetos que revertam padrões de exclusão. **A gestão paritária e a participação social são pilares essenciais**, assegurando presença decisiva de mulheres e pessoas negras nas instâncias de deliberação e governança. Por fim, a **produção e o uso de dados desagregados** por sexo, raça/cor, idade e regime prisional são considerados requisitos obrigatórios para o planejamento, o monitoramento e a avaliação das ações.

Dessa forma, a incorporação da perspectiva de gênero e raça na atuação do Emprega Lab, em todos os níveis, deverá se orientar pelos seguintes eixos estruturantes:

Eixo	Ações sugeridas
Governança com Equidade	■ Assegurar que as dimensões de gênero e raça sejam incorporadas de forma estruturante à governança e aos processos decisórios; ■ Fomentar composição paritária e poder deliberativo nas Câmaras e Comitês; ■ Incentivar a inclusão de representantes de movimentos de mulheres, organizações negras e coletivos de pessoas egressas nas câmaras temáticas e grupos executivos; ■ Promover a formação continuada em gênero, raça e interseccionalidade para gestores e equipes técnicas, fortalecendo capacidades institucionais e prevenindo práticas discriminatórias.

Eixo	Ações sugeridas
Financiamento sensível ao Gênero e Raça	■ Induzir o investimento direto em projetos e arranjos produtivos que ampliem o acesso e a autonomia econômica de mulheres e pessoas negras; ■ estabelecer reservas orçamentárias específicas e criar fundos de inovação voltados a iniciativas lideradas por mulheres e pessoas negras, além de mecanismos de pontuação adicional em editais públicos e linhas de crédito subsidiadas para empreendimentos inclusivos; ■ Estabelecer parcerias com bancos públicos, multilaterais e agências de cooperação internacional para mobilizar recursos não reembolsáveis voltados à equidade e à reinserção social.
Capacitação e Certificação com Paridade	■ Buscar a eliminação de barreiras de acesso à qualificação profissional para mulheres e pessoas negras; ■ Assegurar reserva mínima de vagas para esses grupos e ofertar trilhas formativas em setores estratégicos da economia, como tecnologia, energias renováveis, logística, agroindústria e economia verde; ■ Realizar formação continuada com conteúdos sobre liderança, empreendedorismo, educação financeira e cooperativismo, aliados a programas de mentoria e apadrinhamento profissional junto a empresas e universidades.
Empregabilidade, Cadeias Produtivas e Incentivos Privados	■ Engajar o setor produtivo em compromissos concretos de inclusão laboral; ■ Estabelecer metas progressivas de cotas sociais em contratos públicos, incentivos fiscais e de visibilidade para empresas parceiras; ■ Fomentar arranjos produtivos locais voltados à geração de renda e ao fortalecimento econômico de grupos historicamente excluídos.
Dados, Monitoramento e Avaliação Interseccional	■ Definir indicadores desagregados por sexo, raça, idade, deficiência e território nos planos, metas e relatórios; ■ Garantir transparência e a responsabilização das ações, assegurando um acompanhamento preciso dos resultados;

A transversalização de gênero e raça no Emprega Lab não é apenas um eixo temático, mas um princípio estruturante da política de inserção sociolaboral e da justiça social no sistema penal. Sua implementação requer vontade política, financiamento diferenciado, paridade de poder e métricas de impacto interseccional, de modo que a política deixe de reproduzir desigualdades e passe a ser instrumento de transformação estrutural. Dessa forma, essa estratégia con-

solida o **Emprega Lab** como uma política pública de transformação estrutural, capaz de articular **inclusão produtiva, justiça social e igualdade de oportunidades**. Ao integrar a perspectiva de gênero e raça de forma transversal, promove-se não apenas a inserção laboral, mas o fortalecimento da cidadania e da democracia.

10 ORIENTAÇÕES ESPECÍFICAS: PASSO A PASSO PARA A ESTRUTURAÇÃO DOS EMPREGA LABS ESTADUAIS

Implementar um **Emprega Lab** em nível estadual é menos complexo do que parece. Com organização, colaboração interinstitucional e foco nas etapas fundamentais, é possível estruturar um *hub* funcional e estratégico, capaz de gerar impactos reais na inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional.

Recomenda-se que o Emprega Lab Estadual seja instituído no bojo da Câmara Temática de Trabalho e Renda (ou congênere) do Comitê Estadual de Políticas Penais. Desse modo, espera-se dinamizar e facilitar o processo de constituição dos Emprega Labs estaduais, considerando a expertise acumulada pelas Câmaras Temáticas e pelos Comitês Estaduais na elaboração dos Planos Estaduais de enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional.



A implementação exigirá uma abordagem coordenada, interinstitucional e orientada por resultados. Para assegurar a efetividade do *hub* como estrutura de governança e fomento à inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas, recomenda-se a adoção dos seguintes passos metodológicos:

PASSOS METODOLÓGICOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DO EMPREGA LAB

- 1 Mapeamento de Instituições Estratégicas**
- 2 Convite às Instituições e Articulação Intersetorial**
- 3 Elaboração do Ato Normativo de instituição e/ou atualização da Câmara Temática de Trabalho e Renda e instituição do Emprega Lab Estadual**
- 4 Elaboração do Plano de Ação e Metas**
- 5 Planejamento e Realização de Reuniões Periódicas**

Mapeamento de instituições estratégicas

O primeiro passo para a implantação de um Emprega Lab Estadual é o **diagnóstico institucional do território**, com a identificação de órgãos e entidades com potencial de atuação na política de trabalho no sistema penal para compor a Câmara Temática de Trabalho e Renda (ou congêneres), entre os quais:

- Secretarias Estaduais: Trabalho, Assistência Social, Direitos Humanos, Educação, Agricultura, Planejamento e Orçamento, dentre outras;
- Entidades do Sistema S: SENAI, SENAC, SENAR, SEBRAE;
- Escritórios Sociais e/ou outros serviços, Centrais Integradas de Alternativas Penais e Centrais de Monitoração Eletrônica (CMEs);
- Serviços Públicos de Emprego: SINE e afins;
- Associações empresariais, federações da indústria e comércio, cooperativas;
- Conselhos de Direitos, Conselhos da Comunidade, Redes de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (RAESPs), Organizações da sociedade civil e universidades.

O mapeamento deve considerar tanto a **capacidade institucional de contribuição** quanto a **aderência às diretrizes do Plano Pena Justa**.

Convite às instituições e articulação intersetorial

Com base no mapeamento, deve-se promover um chamamento **institucional** formal às entidades identificadas, convidando-as a integrar a Câmara Temática de Trabalho e Renda. Essa etapa pode ser realizada por meio de:

- Ofícios institucionais assinados pela autoridade responsável (ex: Secretaria de Administração Penitenciária, Tribunal de Justiça e GMFs);
- Reuniões de sensibilização e apresentação das ações;

A adesão das instituições parceiras deve estar **ancorada na corresponsabilidade**, com base na atuação cooperativa.

Elaboração de ato normativo de instituição

A formalização da Câmara Temática e do Emprega Lab Estadual deve ocorrer por meio de um **ato normativo oficial**, nos moldes das demais Câmaras Temáticas do Comitê Estadual de Políticas Penais.

Um modelo de ato normativo é apresentado no Anexo I dessa publicação.

Elaboração de plano de ação e metas

A elaboração do **Plano de Ação do Emprega Lab Estadual** é uma etapa estratégica fundamental para garantir que a atuação seja orientada por objetivos claros, metas mensuráveis e prazos definidos. Esse plano deve estar alinhado com as metas do Plano Pena Justa Estadual referentes à inserção sociolaboral, refletindo a realidade do estado ou Distrito Federal, considerando o perfil da população privada de liberdade e egressa, a infraestrutura das unidades prisionais, as vocações econômicas regionais e a disponibilidade de parceiros públicos e privados.

O documento deve ser construído de forma colaborativa pelos atores que compõem o Emprega Lab Estadual, com consulta à Câmara Temática de Trabalho e Renda.

O plano de ação deve conter:

- **Diagnóstico situacional:** levantamento do número de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional no estado; número de unidades prisionais e unidades produtivas ativas; análise das principais barreiras para inserção sociolaboral (infraestrutura, qualificação, estigma, entre outros); legislações e demais atos normativos estaduais; contratos firmados com a administração pública que implementam cotas para esse público;
- **Objetivos gerais e específicos:** definição clara do que o Emprega Lab Estadual pretende alcançar em curto, médio e longo prazo (ex.: aumentar o número de oficinas produtivas, ampliar o número de parcerias com empresas locais, capacitar determinado número de pessoas etc.);
- **Metas mensuráveis e realistas**, com prazos definidos e desagregadas por gênero, raça e regime de cumprimento de pena;

- **Linhas de ação por eixo temático**, como:
 - Regularização dos contratos públicos para efetivação das cotas legais de pessoas privadas de liberdade
 - Ampliação das atividades laborais que contribuam para a profissionalização da pessoa privada de liberdade, com remição e ao menos, a remuneração de um salário-mínimo vigente, nos estabelecimentos prisionais
 - Implantação de ações de profissionalização, trabalho e renda com o Sistema S
 - Implementação de ações por meio do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) para a promoção de acesso ao emprego e à renda às pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional
 - Implementação das oficinas do Programa de Capacitação Profissional e das Oficinas Permanentes com estratégia de continuidade
 - Fiscalização do cumprimento das cotas estabelecidas na Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional (PNAT) para contratação de pessoas privadas de liberdade e egressas em contratos da administração pública
 - Formalização da parceria com Sistema Nacional de Emprego (SINE)
 - Fomento à implantação de cooperativas ou empreendimentos populares voltados às pessoas egressas e suas famílias, em parceria com Universidades, Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e organizações da sociedade civil
 - Formalização de parcerias com Institutos Federais e outras Instituições de Ensino Superior em todas as Unidades da Federação
 - Estabelecimento de parceria com o Sistema S em todas as Unidades da Federação
- **Cronograma de execução**, prevendo fases de curto (0–6 meses), médio (6–12 meses) e longo prazo (12–24 meses), com entregas específicas para cada período;
- **Recursos disponíveis e necessários**, incluindo fontes de financiamento (ex.: FUNPEN, fundos rotativos, fundos municipais para políticas penais, parcerias com Sistema S, emendas parlamentares, entre outros);
- **Indicadores de desempenho e impacto**, incluindo:
 - Número de pessoas em atividades de qualificação e trabalho;
 - Número de pessoas em atividades de trabalho remunerado com salário-mínimo;
 - Número de pessoas em atividades de trabalho com direito à remição de pena pelo trabalho;
 - Número de unidades produtivas ativas por unidade prisional;
 - Número de empresas parceiras e convênios formalizados;
 - Número de pessoas egressas atendidas em ações de empreendedorismo, microcrédito e economia solidária;
 - Número de pessoas egressas beneficiadas por políticas públicas de transferência de renda, assistência social e programas territoriais de suporte;
 - Vagas criadas no setor público e privado;
 - Percentual de remição de pena associada ao trabalho;
 - Percentual de pessoas privadas de liberdade e egressas ocupando vagas criadas por cotas sociais previstas nos instrumentos normativos e contratuais;
 - Percentual de conclusão dos cursos de qualificação ofertados;

- Taxa de inclusão e permanência das pessoas privadas de liberdade e egressas em programas de qualificação profissional;
- Taxa de inclusão e de permanência das pessoas privadas de liberdade e egressas no trabalho;
- Taxa de evasão em cursos, oficinas e atividades laborais (incluindo causas registradas: transferência, saúde, desistência, problemas administrativos etc.);
- Taxa de rotatividade nas vagas de trabalho intramuros e extramuros (incluindo desligamentos voluntários e involuntários);
- Tempo médio de permanência de cada pessoa em uma vaga de trabalho ou oficina produtiva;
- Tempo médio entre a saída do sistema e o primeiro acesso a trabalho ou renda.

A construção do plano de ação deve garantir **transparência, corresponsabilidade e monitoramento contínuo**, sendo recomendável sua revisão anual, com base na análise dos resultados alcançados e das necessidades emergentes.

Planejamento e realização de reuniões periódicas

O funcionamento do Emprega Lab Estadual deve ser sustentado por uma **agenda institucional regular**, com reuniões técnicas e estratégicas voltadas à:

- Elaboração e avaliação do cumprimento do plano de ação;
- Monitoramento de indicadores;
- Superação de entraves operacionais;
- Proposição de novos projetos e parcerias.

Com a implementação estruturada do Emprega Lab Estadual, espera-se consolidar um **modelo de governança local da política de trabalho no sistema penal**, capaz de promover a inclusão sociolaboral com sustentabilidade, articulação territorial e impacto duradouro na redução das desigualdades.

A COMO TRANSFORMAR ESTRUTURAS EXISTENTES EM EMPREGA LAB ESTADUAL

A criação de um **Emprega Lab Estadual** pode (e deve) aproveitar estruturas já existentes no território, especialmente aquelas que operam com foco na política de trabalho no sistema prisional, como os **Grupos de Trabalho (GTs) da Política Nacional de Trabalho no Sistema Penal (PNAT)**, que possui alto potencial para ser convertido em *hub* Emprega Lab, com pequenos ajustes organizacionais e normativos.

Os Grupos de Trabalho estaduais criados para a implementação da **PNAT** já contam, em geral, com uma composição interinstitucional, experiência acumulada na articulação de políticas laborais no sistema prisional e acesso a dados estratégicos. **Desse modo, recomenda-se que tais Grupos sejam reinstituídos como Câmara Temática de Trabalho e Renda, para que, em seus bojos, se institua o Emprega Lab Estadual.**

Revisão da composição do GT, assegurando a presença dos seguintes atores na Câmara Temática de Trabalho e Renda:

- Sistema de Justiça Estadual;
- Tribunal Regional do Trabalho;
- Procuradoria Regional do Trabalho;
- Secretaria Estadual de Trabalho, de Planejamento e Orçamento
- Administração Penitenciária;
- Sistema S;
- Escritórios Sociais (ou outros equipamentos de atenção a pessoas egressas do sistema prisional);
- Serviços de emprego e renda (SINE,);
- Representantes dos Municípios participantes;
- Representantes do setor produtivo;
- Representantes da sociedade civil.

Redefinição dos objetivos formais do GT, ampliando seu escopo para além do fomento à PNAT, incluindo:

- A execução das ações previstas no Pena Justa - Emprega;
- A articulação de políticas de qualificação, empreendedorismo, reinserção e remição de pena pelo trabalho;
- A atuação como núcleo de inteligência e implementação estadual.

Edição de um ato normativo (portaria ou outro instrumento legal) reconhecendo a transição de GT para Câmara Temática de Trabalho e Renda e Emprega Lab Estadual, com a nova missão institucional.

Adoção de um plano de ação alinhado à metodologia do Emprega Lab Estadual, conforme indicado neste guia.

Essa conversão institucional potencializa o histórico de atuação do GT, evitando a sobreposição de instâncias e otimizando os esforços já em curso.

B DETALHAMENTO DE AÇÕES:

A seguir apresentamos um quadro-resumo com as competências recomendadas para o Emprega Lab Estadual:

- 1** Elaborar o Plano de Ação do Emprega Lab Estadual, conforme as diretrizes nacionais;
- 2** Planejar e implementar ações voltadas a criar propostas de arranjos produtivos no contexto prisional e para pessoas egressas no estado;
- 3** Promover parcerias com a administração pública, poder judiciário e iniciativa privada para que ampliem a oferta de vagas de trabalho voltadas a pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, seguindo práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG);
- 4** Integrar ações e projetos nacionais (i.e Alvorada, Procap, Pronatec) bem como ações estaduais em andamento que promovem qualificação e oferta de trabalho para pessoas presas e egressas, por meio da interlocução com seus atores e instituições responsáveis;
- 5** Fomentar o apoio ao empreendedorismo das pessoas egressas e seus familiares, em especial para grupos em vulnerabilidade acrescida;
- 6** Coordenar a elaboração de Planos de Negócios para os estabelecimentos penais e a elaboração de projetos para financiamento, além de cooperações técnicas;
- 7** Articular projetos e ações voltados à capacitação profissional de pessoas presas e egressas do sistema prisional alinhados com os planos de negócios elaborados;
- 8** Qualificar fluxos, procedimentos e rotinas para fins de cômputo de remição de pena, disponibilização de pecúlio, autorização para inserção sociolaboral, entre outros;
- 9** Monitorar a implementação de cotas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da legislação vigente;
- 10** Fomentar a implementação e/ou acompanhar execução dos fundos rotativos e aprimorar a sua captação e gestão com vistas a garantir a aplicação dos recursos para a geração de trabalho e renda, para as assistências e direitos previstos na Lei nº 7.210/1984, art. 11 e art. 41, e para a política de atenção às pessoas egressas;
- 11** Garantir o investimento de recursos provenientes de multas, penas pecuniárias, transações penais e Acordos de Não Persecução Penal

(ANPP), em ações voltadas à inserção sociolaboral de pessoas presas e egressas, nos termos da Resolução CNJ/CNMP nº 10/2024;

- 12** Propor à Câmara Temática de Trabalho e Renda (ou congênere) do CEPP, ao Tribunal de Justiça, à Secretaria de Administração Penitenciária (ou congênere) e aos demais órgãos competentes a edição de atos normativos necessários ao aprimoramento e inovação das práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional do estado;
- 13** Coordenar o monitoramento e a avaliação das práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional do estado.

Este quadro pode ser complementado de acordo com a realidade e a governança de cada estado, mantendo como referência o princípio da **complementaridade das funções e cooperação institucional**. Ao reconhecer e fortalecer o papel dos diferentes poderes e da sociedade civil, o Emprega Lab Estadual amplia sua capacidade de governança e de promoção da sustentabilidade da política no território.

11 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esse guia enfatizou a importância das Câmaras Temáticas de Trabalho e Renda e dos *Emprega Labs* na promoção da inserção sociolaboral das pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, tanto a nível nacional quanto estadual, distrital e municipal. Diante dos obstáculos enfrentados para a garantia de dignidade e respeito aos princípios fundamentais no âmbito do sistema prisional brasileiro, é corajosa a iniciativa que busca unir forças para enfrentar a violação maciça de direitos que assola camadas determinadas da sociedade.

Assim, a articulação entre os setores público e privado e as organizações da sociedade civil nas **Câmaras Temáticas**, com a governança de GMFs, pelas Secretarias Estadual de Administração Penitenciária (ou congêneres), pelos TRTs e PRTs/MPT, pelas Secretarias Estadual de Trabalho e Geração de Renda (ou congêneres), pelas Secretarias de Planejamento e Orçamento (ou congêneres) e pelas Superintendências do Trabalho nos **Emprega Labs**, revela-se como elemento essencial para criar uma rede que garanta que as pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional tenham acesso a um sistema robusto de efetiva integração no mercado de trabalho e de construção de uma nova trajetória de vida.

Ao se revestir de dinamicidade e comprometimento com responsabilidades institucionais, o *Emprega Lab Nacional* tem ampliada sua capacidade de engajar atores estratégicos na identificação de potencialidades econômicas para promover o desenvolvimento de comunidades que são mais afetadas pelos estigmas sociais – dentro e fora do sistema prisional.

A implementação dos **Emprega Labs Estaduais** representa uma oportunidade estratégica para consolidar uma política pública articulada, inclusiva e orientada por resultados no campo da inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional. Como *hubs* locais de implementação do **Pena Justa - Emprega**, essas estruturas fortalecem o compromisso dos estados com a justiça social, o trabalho digno e o enfrentamento ao estado de coisas inconstitucional reconhecido pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF 347.

Por isso, a iniciativa se desenha enquanto estratégia inclusiva e antidiscriminatória, capaz de gerar impactos não definidos pelos limites territoriais das unidades prisionais. É, portanto, ferramenta eficaz para coordenar, impulsionar e monitorar a execução de ações que impulsionam o acesso a direitos e o desenvolvimento de habilidades, a partir do trabalho digno.

ANEXO I

MODELO DE ATO DE INSTITUIÇÃO DOS EMPREGA LABS ESTADUAIS NO ÂMBITO DAS CÂMARAS TEMÁTICAS DE TRABALHO E RENDA DOS COMITÊS ESTADUAIS DE POLÍTICAS PENAIS

PORTARIA CONJUNTA Nº ____

Institui o Emprega Lab no âmbito da
Câmara Temática de Trabalho e Renda do
Comitê Estadual de Políticas Penais do
Estado _____

A COORDENAÇÃO DO COMITÊ ESTADUAL DE POLÍTICAS PENAIS, no uso de suas
atribuições previstas no _____.

CONSIDERANDO o acórdão proferido pelo Plenário do Supremo Tribunal Federal no julgamento do mérito da Ação de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF 347, que reconheceu a existência de um estado de coisas inconstitucional no sistema prisional brasileiro, responsável pela violação massiva de direitos fundamentais das pessoas presas e a determinação para a elaboração de um Plano Nacional e de Planos Estaduais e Distrital visando à superação dos problemas estruturantes identificados;

CONSIDERANDO as Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Reclusos (Regras de Mandela), especialmente aquelas que estabelecem o direito ao trabalho como estratégia de reintegração social (Regra 4 e Regras 96 a 103);

CONSIDERANDO as Regras das Nações Unidas para o Tratamento de Mulheres Presas e Medidas Não Privativas de Liberdade para Mulheres Infratoras - Regras de Bangkok;

CONSIDERANDO a Convenção nº 29, concernente a Trabalho Forçado ou Obrigatório, e a Convenção nº 105, sobre a Abolição do Trabalho Forçado, da Organização Internacional do Trabalho (OIT);

CONSIDERANDO a Convenção Internacional da Organização das Nações Unidas (ONU) sobre a Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial;

CONSIDERANDO a Agenda Nacional do Trabalho Decente, firmada entre o Governo Federal e a Organização Internacional do Trabalho (OIT) em 2006;

CONSIDERANDO a Lei nº 7.210, de 11 de julho de 1984 (Lei de Execução Penal), especialmente seu Capítulo III, que estabelece o direito ao trabalho para as pessoas privadas de liberdade e ressalta a finalidade de reintegração social por meio do trabalho decente e justo, com remuneração adequada e direito à remição de pena;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, bem como a Portaria Interministerial nº 03, de 11 de setembro de 2018, que dispõe sobre o procedimento de contratação de mão de obra formada por pessoas presas ou egressas do sistema prisional.

CONSIDERANDO o Decreto nº 11.843, de 21 de dezembro de 2023, que regulamenta a assistência à pessoa egressa e institui a Política Nacional de Atenção à Pessoa Egressa do Sistema Prisional (PNAPE);

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 307/2019, que estabelece a Política de Atenção a Pessoas Egressas do Sistema Prisional no âmbito do Poder Judiciário;

CONSIDERANDO a criação do Comitê Estadual de Políticas Penais, por meio do Ato Normativo Conjunto entre Executivo e Judiciário nº ____;

CONSIDERANDO [atos normativos estaduais que tratam do Comitê Estadual de Políticas Penais e da Câmara Temática de Trabalho e Renda];

CONSIDERANDO [atos normativos estaduais que tratam da política de trabalho e renda para pessoas privadas de liberdade e egressas, tais como: Cotas nos contratos públicos, subsídios para empresas privadas, fundos, fundações...];

CONSIDERANDO o Pena Justa – Emprega, lançado pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) e pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP), no âmbito do Plano Pena Justa.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Emprega Lab do Estado _____, a ser constituído no âmbito da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais _____.

Art. 2º Para efeitos desta Portaria, considera-se o Emprega Lab _____ como espaço de governança e fomento à inserção sociolaboral para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, visando o acesso à capacitação profissional e a oportunidades reais e sustentáveis no mercado de trabalho, considerando não apenas a disponibilidade de vagas, mas também a qualidade do emprego, a saúde e a segurança no trabalho, o desenvolvimento de habilidades e a inserção social

Art. 3º São objetivos do Emprega Lab _____:

I - Fomentar a inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, considerando as vocações produtivas locais, os interesses individuais e a promoção do trabalho decente

II – Promover uma agenda de trabalho decente para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional;

III- Atuar pela remuneração das pessoas privadas de liberdade que exercem atividades laborais e fomentar o pagamento de, pelo menos, um salário-mínimo vigente;

IV - Enfrentar o estigma contra as pessoas egressas do sistema prisional, fomentando melhores condições de vida e trabalho após a soltura;

V - Superar desigualdades, com um olhar especializado para grupos em vulnerabilidade acrescida;

VI - Garantir direitos como a remição de pena, além de viabilizar novas oportunidades, com capacitação profissional e trabalho;

VII – Fomentar e monitorar a implementação de cotas de trabalho para pessoas privadas de liberdade e egressas do sistema prisional, nos termos da legislação vigente;

VIII – Qualificar fluxos, procedimentos e rotinas para fins de cômputo de remição de pena, disponibilização de pecúlio, autorização para inserção sociolaboral, entre outros; e

IX – Acompanhar a implementação e execução dos fundos rotativos, quando houver, fomentando a aplicação dos recursos para a geração de trabalho e renda, para as assistências e direitos previstos na Lei nº 7.210/1984, art. 11 e art. 41, ou ainda para a política de atenção às pessoas egressas.

Art. 4º Compete ao Emprega Lab _____:

I – Planejar e implementar ações voltadas a criar propostas de arranjos produtivos no contexto prisional do estado;

II – Promover parceria com iniciativa privada para que ampliem a oferta de vagas de trabalho voltadas a pessoas privadas de liberdade, seguindo práticas de governança ambiental, social e corporativa (ESG);

III – Integrar ações e projetos em andamento que promovem qualificação e oferta de trabalho para pessoas presas e egressas, por meio da interlocução com seus atores e instituições responsáveis;

IV – Elaborar Planos de Negócios para cada estabelecimento prisional, considerando as vocações produtivas, expertises e potencialidades do estado, considerando as parcerias com o empresariado e com a sociedade civil local;

V – Articular projetos e ações voltados à capacitação profissional de pessoas presas e egressas do sistema prisional alinhados com os planos de negócios elaborados;

VI – Fomentar o apoio ao empreendedorismo das pessoas egressas, em especial para grupos em vulnerabilidade acrescida;

VII – Criar núcleos de inclusão social e produtiva para incubação de novos projetos;

VIII - Propor ao CEPP/___, ao TJ___, à SEAP [ou congênere] e aos demais órgãos competentes a edição de atos normativos necessários ao aprimoramento e inovação das práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional do estado;

IX – Elaborar o Plano de Ação do Emprega Lab Estadual, conforme as diretrizes nacionais;

X – Coordenar a elaboração de Planos de Negócios para os estabelecimentos penais e a elaboração de projetos para financiamento, além de cooperações técnicas.

XI – Realizar reuniões periódicas para fins de implementação das metas previstas no Plano de Ação;

XII – Monitorar e avaliar as práticas de trabalho e geração de renda no contexto prisional do estado;

Art. 5º O Emprega Lab _____ será composto por, no mínimo, 1 (um) titular, podendo contar com 1 (um) ou mais suplentes, das seguintes representações:

I - Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário e do Sistema de Execução de Medidas Socioeducativas do TJ/___;

II - Tribunal Regional do Trabalho;

III - Ministério Público do Trabalho;

IV – Secretaria Estadual de Administração Penitenciária [ou congênere];

V - Escritórios Sociais e demais serviços especializados de atenção à pessoa egressa;

VI - Superintendência Regional do Trabalho e Emprego;

VII - Sistema Nacional de Emprego;

VIII - [Incluir Instituição Estadual responsável pela intermediação de mão de obra de pessoas privadas de liberdade ou egressas, quando houver].

Parágrafo único. Poderão ser convidados a integrar o Emprega Lab _____, por designação em portaria específica, representantes de demais instituições cuja competência tenha pertinência temática com a matéria, tais como Sistema S, Secretaria de Educação, Secretaria de Assistência Social, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia, [Secretaria de Direitos Humanos - quando houver, dentre outros].

Art. 6º A Secretaria Executiva do Emprega Lab _____ será exercida pelo GMF/TJ____ que terá como atribuição:

I - Convocar e presidir as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Aprovar as pautas das reuniões e definir as matérias a serem apreciadas prioritariamente;

III - Submeter o resultado dos trabalhos ao conhecimento da Câmara Temática de Trabalho e Renda do Comitê Estadual de Políticas Penais;

IV - Firmar os atos do Emprega Lab _____; e

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

_____, data e assinado eletronicamente.

Assinaturas

ANEXO II

MODELO DE PLANO DE TRABALHO DOS EMPREGA LABS ESTADUAIS

ETAPA	OBJETIVO	AÇÃO	2026											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Rotinas internas	Realizar a implementação sustentável da política de inserção sociolaboral	Realização de reuniões mensais ordinárias da Câmara Temática												
		Realização de reuniões mensais ordinárias do Emprega Lab Estadual												
		Elaborar metodologia de monitoramento das ações da Câmara Temática												
Diagnóstico situacional da inserção sociolaboral de pessoas privadas de liberdade	Compreender o status das políticas e das condições de trabalho no contexto prisional	Mapear as iniciativas em curso de inserção sociolaboral (qualificação profissional, empregos, demais arranjos produtivos e geração de renda) nos estabelecimentos penais, considerando aspectos relacionados à remuneração e direitos no âmbito trabalhista												
		Identificar os gargalos e desafios relacionados à inserção sociolaboral nos estabelecimentos penais, considerando: (a) o número de vagas; (b) os critérios de seleção de pessoal; (c) as condições de trabalho; (d) as desigualdades estruturais no acesso à inserção sociolaboral (raça e etnia, geração, gênero, orientação sexual etc.)												
		Mapear instituições (públicas, privadas e do terceiro setor) envolvidas na inserção sociolaboral												
		Identificar e analisar as legislações (estaduais e municipais) de inserção sociolaboral ou temas correlatos (cotas, fundos rotativos, fundos municipais de políticas penais etc)												
		Realizar diagnóstico das vocações produtivas por unidade prisional e regiões administrativas e geoeconômicas do Estado												

ETAPA	OBJETIVO	AÇÃO	2026											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Fomento às oportunidades de trabalho para pessoas privadas de liberdade	Ampliar as políticas e melhorar as condições de trabalho no contexto prisional	Implementar e qualificar as legislações (estaduais e municipais) de inserção sociolaboral ou temas correlatos (cotas, fundos rotativos etc.) (ADAPTAR)												
		Promover a elaboração de plano de negócios para cada estabelecimento prisional, considerando características do estabelecimento, da população prisional e das vocações produtivas												
		Fomentar a criação/ampliação/qualificação das estruturas físicas necessárias à qualificação profissional, com base no plano de negócios												
		Fomentar a criação/ampliação/qualificação das estruturas físicas necessárias à geração de emprego com base no plano de negócios												
		Fomentar a criação/ampliação/qualificação das estruturas físicas necessárias à geração de renda (empreendedorismo e demais arranjos produtivos) com base no plano de negócios												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo IFPB, Sistema S etc.) para a ampliação da oferta de qualificação profissional para pessoas presas												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo, com os órgãos estatais e instituições privadas etc.) para a ampliação do número de pessoas presas empregadas												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo SEBRAE etc.) para a ampliação das possibilidades de geração de renda (empreendedorismo e demais arranjos produtivos)												
		Desenvolver ações e projetos de inclusão produtiva e superação de desigualdades estruturais (raça e etnia, geração, gênero, orientação sexual etc.) na inserção sociolaboral de pessoas presas												

ETAPA	OBJETIVO	AÇÃO	2026											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Fomento às oportunidades de trabalho para pessoas egressas do sistema prisional	Ampliar as políticas e melhorar as condições de trabalho para pessoas egressas do sistema prisional	Implementação/ampliação/qualificação (ADAPTAR) das linhas de crédito para pessoas egressas do sistema prisional												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo IFPB, Sistema S etc.) para a ampliação da oferta de qualificação profissional para pessoas egressas												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo, com os órgãos estatais e instituições privadas etc.) para a ampliação do número de pessoas egressas empregadas												
		Promover parcerias institucionais (ESPECIFICAR – por exemplo SEBRAE etc.) para a ampliação das possibilidades de geração de renda (empreendedorismo e demais arranjos produtivos)												
		Estabelecer/qualificar (ADAPTAR) fluxo de encaminhamento de pessoas egressas à inserção sociolaboral junto dos Escritórios Sociais												
		Estabelecer/qualificar metodologia de banco de currículos de pessoas egressas junto aos Escritórios Sociais												
		Desenvolver ações e projetos de inclusão produtiva e superação de desigualdades estruturais (raça e etnia, geração, gênero, orientação sexual etc.) na inserção sociolaboral de pessoas egressas												

ETAPA	OBJETIVO	AÇÃO	2026											
			J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
Qualificação da arquitetura institucional para a promoção da inserção sociolaboral	Criar as condições institucionais para a implementação qualificada e sustentável da política de inserção sociolaboral	Fomentar a criação/ampliação/qualificação (ADAPTAR) das Comissões Técnicas de Classificação para a promoção da individualização da pena e inserção sociolaboral												
		Instituir/qualificar (ADAPTAR) os fundos rotativos para o manejo de recursos com vistas à inserção sociolaboral												
		Elaborar/qualificar (ADAPTAR) os fluxos para remição de pena por meio do trabalho e de práticas sociais educativas												
		Realizar ações de capacitação, formação e qualificação de gestores(as) e servidores(as) para a implementação da política de inserção sociolaboral, através de cursos, seminários etc.												
		Apoiar tecnicamente os municípios na instalação e operação de hubs locais (ações do Emprega Lab nos municípios);												
		Elaborar projetos para a captação de recursos para a implementação da política de inserção sociolaboral												
Monitoramento e avaliação da política de inserção sociolaboral no contexto prisional	Qualificar a política de inserção sociolaboral com base no acompanhamento permanente	Elaborar indicadores para avaliação regular das ações da política de inserção sociolaboral estadual												
		Instituir metodologia de monitoramento e avaliação da política de inserção sociolaboral estadual												
		Elaboração de relatório da política de inserção sociolaboral estadual, inclusive financeiro												
		Apresentação de relatório da política de inserção sociolaboral estadual, inclusive financeiro												
		Divulgar resultados e promover a transparência governamental, inclusive financeira, das ações de trabalho e renda												

APOIO



SECRETARIA NACIONAL
DE POLÍTICAS PENAIS



MINISTÉRIO DA
JUSTIÇA E
SEGURANÇA PÚBLICA

